



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DE 1ª INSTÂNCIA
Coordenadoria de Execução e Expropriação - CEE

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0000227-29.2021.5.05.0021

Aos 03 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025, na
CAVINTO 03-14, em cumprimento ao
Mandado expedido pelo(a) MM. Juiz (a) Titular da 21ª Vara de
SACULADOR em que são partes WILIANA SOUZA DE
FEIJES Exeqüente(s) e ALEXSON DE
SOUZA SANTOS Executado(s),
para garantia da condenação de R\$ 20.848,82 (VINTE MIL,
OTOCENTOS E OUA), como o Executado(s) no prazo legal que lhe(s)
foi marcado, não efetuou o pagamento nem garantiu a execução, procedi a Penhora e
Avaliação dos bens abaixo descritos:

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
1) UM TRAILER FOOD, RECLAC BU RC PLACA PLQ 0466, COR VERMELHA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIO- NAMENTO, AVALIADO EM _____	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO E/OU A TRANSPORTAR	R\$ 25.000,00
(_____)	

Tudo para garantia da dívida, acrescida dos juros de mora, correção monetária e custas
até o final do julgamento. E, para constar, Eu, CRISTIANO LINS PASSOS
Of. Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

[Assinatura]



CIÊNCIA DA PENHORA

Certifico que, nesta data, na CAMINHO 03, 14 - SETOR 4 -
MUSSURUNGAT - SALVADOR/BA nº 14,
 dei, CIÊNCIA da Penhora constante do Auto retro ao Sr. (a) ADAILSON DE
SOUZA SANTOS, RESPONSÁVEL
 função
 que de tudo ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco (5) dias para oferecer
 embargos, tendo RECEBIDO/RECUSADO a contra fé.
SALVADOR/BA, 03 de OUTUBRO de 2024
Adailson de S. Santos Of. de Justiça Avaliador
 Ciente

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 03 dias do mês de OUTUBRO de 2024
 feita a PENHORA constante do Auto de Penhora e Avaliação e de suas folhas de
 continuação referente ao Processo nº 000.227.29.2021.5.05.0021, fiz depósito
 dos bens nele descritos em mãos do Sr. (a) ADAILSON DE SOUZA SANTOS
RESPONSÁVEL, BRASILEIRO
CASADO, 073.73.169-64-BA, 932.589.335-53,
 Estado Civil Identidade CPF
41.490-468,
 CEP Telefone e-mail
 residente a CAMINHO 03, 14, SETOR 4 - MUSSURUNGAT - SALVADOR/BA
 o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-se, sob as penas da Lei, a não abrir mão dos
 ditos bens, seja a que título for, sem prévia e expressa autorização do (a) MM. Juiz(a)
 Titular da 2ª Vara de SALVADOR. E, para constar, eu,
CRISTIANO LINS PASSOS lavro o presente
 Auto, que assino juntamente com o Depositário.
Adailson de S. Santos Of. de Justiça Avaliador
 Depositário

Reservado para certidões e carimbos

